

Syndicato Agrícola do Districto d'Aveiro

CIRCULAR DA DIRECCÃO

^I
bibRIA

1899 - MARÇO



AVEIRO
MINERVA CENTRAL

bibRIA

2309
Reg.º 3978



003978



BIBLIOTECA
municipal de Aveiro

FUNDO
LOCAL

III.º e Ex.º Sr.

Tendo-me sido conferida pela direcção do Syndicato Agricola do Districto d'Aveiro a honra da presidencia da mesma, venho pela presente circular informar a V. Ex.ª da situação actual da associação, e bem assim d'algumas deliberações da direcção que, no interesse do Syndicato, convem levar ao conhecimento dos associados.

Em primeiro logar cumpre-me communicar a V. Ex.ª que o numero de socios inscriptos até á presente data é de 89 ordinarios e 6 beneficiados, sendo muito para desejar que, cada um na sua localidade e pelos meios que as suas relações permittam, empregue as possiveis diligencias para que este numero se eleve. E' quasi ocioso dizer que a utilidade do Syndicato, tanto sob o ponto de vista do beneficio publico geral, como do particular de cada socio, ha de ser sempre tanto maior quanto mais crescido seja o numero de agricultores que d'elle façam parte.

Outrosim me cumpre participar a V. Ex.ª que os estatutos do Syndicato foram superiormente approvados por

alvará da semana finda, e que os respectivos exemplares, impressos na Imprensa Nacional, serão distribuídos aos socios tão depressa a direcção os receba do Governo.

Durante o periodo de tempo que decorreu entre a assignatura da escriptura de constituição da sociedade e a approvação dos Estatutos, não se achando o Syndicato officialmente constituido, impossivel foi, em obediencia á lei, dar desenvolvimento ás suas operações, e utilizar desde logo as medidas de favor que o Estado concede ás associações d'este genero. Como, porém, em virtude da circular de 3 de fevereiro, expedida pelo ex.^{mo} Presidente da Assembleia Geral, alguns associados tinham feito as suas requisições, e entre estes os que tinham pedido adubos chimicos poderiam, pelo adiantamento da estação, soffrer prejuizos com a demora na aquisição dos artigos pedidos, mórmente se tivessem de ser empregados em terras temporãs, a direcção, vendo que a approvação dos estatutos se fazia esperar, entendeu do seu dever providenciar que estes artigos fossem sem demora, e antes mesmo da dita approvação, encommendados e remettidos aos socios requisitantes, o que effectivamente se fez.

Na impossibilidade, por a associação não estar ainda constituida legalmente, de abrir concurso publico para o fornecimento dos generos requisitados, a direcção teve por este anno de se limitar a fazel-o por meio de cartas particulares, tratando tambem d'este assumpto pessoalmente em Lisboa um dos seus membros, o ex.^{mo} sr. dr. Mannel Rodrigues Pereira de Carvalho.

Pelas condições de venda offerecidas, a direcção fez a sua escolha de fornecedores, e não será fóra de proposito dizer aqui, pois que o preço d'alguns artigos subiu consideravelmente com relação ao dos annos anteriores, que a correspondencia recebida sobre este objecto se acha archivada na secretaria do Syndicato, e á disposição de todos os associados que queiram pessoalmente julgar do acerto da dita escolha.

Ao occupar-se do primeiro fornecimento aos socios, entendeu a direcção dever adoptar, como indispensavel

medida d'ordem economica, a deliberação seguinte: Que a importancia das requisigões que fizerem, calculada pelo maximo, dê sempre entrada na caixa do Syndicato antes de se fazer ao fornecedor a respectiva encomenda.

Igualmente deliberou, para evitar de futuro a repetição de difficuldades e perdas de tempo ao serviço de secretaria, e no interesse individual dos proprios srs. associados, que n'esta circular se lhes fizesse saber o seguinte:

1.º—Que ha a maior conveniencia em uniformisarem os seus pedidos, preferindo, sobre tudo no que respeita a adubos, generos de typos simples e correntes no commercio.

D'esta fórma, não só se pôde mais facilmente obter redução nos preços, por serem maiores as quantidades de cada artigo a encomendar, como haverá para os socios a vantagem de, por si mesmos, com maior commodidade e outra segurança, constituirem, pela mistura dos simples, os adubos compostos que mais adequados sejam á composição chimica dos seus terrenos, unico modo racional de fazer as adubações e de as reduzir ao minimo da despeza.

2.º—Que ha tambem para os socios toda a conveniencia em que as quantidades dos generos que requisitarem não obriguem a fraccionar as unidades inteiras (saccas ou barris) usuaes no commercio; e, se se exceptuar o sulfato de cobre, cujos barris são de ordinario do peso liquido de 200 a 300 kilos, quantidade que, para a grande maioria dos socios, excede muito o consumo annual, esta recommendação poderá ser attendida e seguida por quasi todos, se não mesmo por todos. E' certo que ha alguns adubos que veem do estrangeiro em saccas do peso liquido de 100, 120, e até 170 kilos; mas ainda para estas, ha a possibilidade dos socios d'uma mesma localidade, quando individualmente não precisem d'estas quantidades inteiras, se associarem em grupos para collectivamente as adquirirem. E assim, não só dispendem menos, pois que o trabalho do fornecedor, de desensaccar e ensaccar de novo em saccos de 50 kilos, não é gratuito, como terão a vantagem

de receber os adubos em questão em saccas d'origem, devidamente selladas. E muito lhes convirá também fazerem igual associação para a aquisição de barricas inteiras de sulfato de cobre, pois d'outra fôrma terão de receber, reexpedidos da séde do Syndicato, os fornecimentos inferiores a uma barrica, o que pelo menos por emquanto, lhes ficará mais caro.

3.º—Que nas suas requisições os socios não deverão deixar de designar a estação do caminho de ferro para onde devem ser remettidos os artigos requisitados.

4.º—Que, além dos syndicos concelhios, ou parochiaes, que o Syndicato venha a ter em execução do artigo 19.º dos Estatutos, para o effeito da distribuição dos fornecimentos a que se refere o n.º 3.º do dito artigo, a pratica até agora adquirida já demonstrou que é indispensavel haver junto a cada estação do caminho de ferro um socio que desempenhe este serviço.

Será talvez possivel de futuro, quando a associação se tenha desenvolvido e lh'o permittam os seus rendimentos, criar um deposito central em Aveiro, e fornecer d'aqui os socios, sem demoras, e á medida que façam as suas requisições. Para que isto, porém, possa vir a realizar-se sem aggravamento de despezas, é preciso que actue sobre quantidades assaz grandes para facultarem a economia resultante do transporte em wagons completos, e a de maior abatimento de preços por parte dos fornecedores. Até então as remessas virão pois para grupos de socios (os que tiverem de ser servidos pela mesma estação) directamente dos fornecedores para as diversas estações do districto, mas endereçadas sempre ao Syndicato. E como nunca será possível que todos ao mesmo tempo se reunam na estação para receberem o que lhes é destinado, o syndico, fazendo transportar toda a remessa para sua casa, ahi fará a distribuição e entrega d'ella, á medida que os socios a que pertencer se apresentem para isso, cobrando de cada um a parte que lhe couber pagar por esse transporte.

Em Aveiro será este serviço feito por um membro da

directão, como o será também em Mogofores pelo ex.^{mo} sr. Justino de Sampaio Alegre. Junto às outras estações, porém, não sabe a directão ainda quem d'elle poderá e quererá incumbir-se, e sobre tudo porque para a maior parte não ha ainda socios habitando a pequena distancia, o que é mais uma razão a recomendar, e a orientar, os esforços que, no sentido do augmento do numero dos socios, os actuaes srs. associados hajam de fazer. Seria bom até, que os que pertencem às freguezias ou concelhos servidos pela mesma estação se combinassem entre si para proporem á directão o associado que julguem melhor, pela proximidade, confiança e boa vontade, para se desempenhar d'esta missão.

5.º—Que, como guia de conducta sobre o objecto das recommendações feitas nos numeros 1.º e 2.º supra, os srs. associados deverão ter em vista:

a) Que os adubos chimicos completos, (aquelles em cuja composição entrem simultaneamente os 4 elementos nobres, azote, acido phosphorico, potassa e cal), são obtidos pela mistura dos adubos simples, em proporções que o negociante julga serem as mais adequadas ás differentes culturas, trigo, milho, vinha, batatas, etc. Mas como á determinação d'estas proporções, fixadas por egual para todos os clientes, não assiste como base o conhecimento da composição chimica do terreno, que pôde, aliás, ser sufficientemente rico em cal, ou em potassa, ou mesmo até, embora raramente, em qualquer dos dois outros elementos, é evidente que o agricultor, requisitando assim, e adubando assim, sem conhecimento prévio de qual seja a composição chimica do seu terreno, procede d'uma maneira menos racional e menos segura, e por via de regra mais dispendiosa. Mas além d'isto convém notar, que no adubo chimico composto, não só com o tempo se podem dar reacções dos componentes uns sobre os outros, com diminuição do valor fertilizante, como também que a mistura d'estes, quando diz respeito a grandes quantidades, fica muitas vezes desigual. Assevera-nos um technico de reconhecida competencia, que, nas analyses de differentes

amostras d'uma mesma sacca d'adubo composto, é frequente encontrar percentagens diversas dos elementos nobres.

b/ Deve, pois, haver toda a vantagem para o agricultor em comprar os adubos simples, fazendo em sua casa a respectiva mistura, o mais intima que possa, e sempre por pequenas quantidades; ou, melhor ainda, applicando-os directamente á terra cada um por sua vez.

c/ Taes como a industria ou a natureza os produz, os adubos chimicos simples, com excepção da cal, nunca encerram em sensivel estado de pureza, isto é, sem ser associado a outras substancias, o elemento nobre, azote, acido phosphorico, potassa, ou cal, que constitue para cada um o seu principio activo. O seu valor está pois dependente, não do numero bruto de kilos que pesa, mas da percentagem do principio activo que entra na sua composição.

d/ D'entre os ADUBOS AZOTADOS, o nitrato de soda contém habitualmente 15 a 16 % d'azote, e o sulfato de ammoniaco 20 % do mesmo elemento, sendo o primeiro de proveniencia estrangeira e fornecido ao Syndicato em saccas d'origem, do peso de 120 a 170 kilos, e o segundo de fabricação nacional e em saccas de 100 kilos, ou excepcionalmente de 50.

e/ D'entre os ADUBOS PHOSPHATADOS, o mais frequentemente empregado, para effeito immediato, é o superphosphato de cal, que o commercio costuma fornecer em saccas de 50 kilos, e da percentagem de 8 a 18 % d'acido phosphorico *soluvel em agua*, ou *assimilavel*. O fornecedor que a direcção entendeu dever preferir, em virtude da menor elevação de preços que propoz ao Syndicato e do credito que possui a fabrica franceza de que é representante, (a de Saint Gobain), não tem tido este anno senão de 12 %, não se recusando todavia a mandal-o vir do estrangeiro da percentagem de 16, o que ficava um real mais barato por kilo d'acido phosphorico, mas tinha, para já, o inconveniente da demora. Por isso, era da dita percentagem de 12 % o superphosphato que foi pelo Syndicato enviado aos socios que o requisitaram, em-

lora o pedissem de 16. E a este proposito, como a respeito de qualquer outro adubo, convem esclarecer que a direcção resolveu, para quando se repetissem casos semelhantes, servir sempre o socio, salvo prévia recommendação d'elle em contrario, com a quantidade bruta de adubo necessaria para conter, do elemento nóbre, o peso pedido na requisição.

f) D'entre os ADUBOS POTASSICOS, o que mais frequentemente se encontra no commercio em Portugal é o chloreto de potassiô, cuja percentagem habitual é de 50 %, e que é expedido pelo fornecedor do Syndicato em saccos de 100 kilos.

g) Quanto aos ADUBOS CALCAREOS, como o mais geralmente empregado é a cal, substancia que está mais ou menos ao alcance de todos sem provavelmente carecerem do intermedio do Syndicato, bastará por agora que nos refiramos ao gesso, substancia tambem muito empregada como adubo calcareo. Distingue-se no commercio o gesso cru e o gesso cozido, de que o ultimo, que é o que mais frequentemente se applica em agricultura, contém approximadamente 75 % de sulfato de cal. Este artigo é fornecido ao Syndicato pela «Fabrica de Gesso», de Obidos, que o expede em saccos seus do peso de 75 kilos, pagando-se do aluguer dos saccos á razão de 300 réis por tonelada. Como, porém, a devolução dos saccos por intermedio do Syndicato, dada a distancia entre a sua séde e as diversas localidades de residencia da maior parte dos socios, é uma operação embaraçosa e mais dispendiosa, a direcção resolveu que os saccos sejam, de conta do socio requisitante, pagos á fabrica pelo seu valor, deixando a cargo e a arbitrio do socio a devolução d'elles á fabrica; em seguida ao que serão por esta, com abatimento do aluguer, creditados ao Syndicato e pelo Syndicato creditados ao socio.

h) Com referencia aos PARASITICIDAS, ter-se-ha em vista que o enxofre é expedido em saccas do peso de 45 kilos; o sulfureto de carbone em barris de ferro de dimensões accomodadas ás encommendas, comportando o peso li-

quido de 100, ou 200, ou 300 kilos, que para o transporte são facultados pela fabrica ao comprador, mediante o aluguer mensal nas importancias respectivas de 100, 200 e 300 réis, com precedencia todavia de deposito do valor do barril nas importancias tambem respectivas de 6\$500, 8\$000 e 12\$000 réis, convindo acrescentar que, em virtude de razões analogas ás que ficaram expostas com referencia á devolução das saccas vindas com gesso, a direcção resolveu que se procedesse pela mesma fórma no que toca á devolução e reembolso do valor dos barris em questão; e finalmente sobre o sulfato de cobre, de cujos barris já fallámos, além do que já ficou dito sobre o peso liquido d'estes, convém saber que este artigo soffreu ultimamente uma enorme elevação de preço em importancia não inferior a 600 ou 700 réis por cada 15 kilos, e com tendencia para subir mais.

6.º—Que, para o fornecimento d'estes diversos artigos, a direcção não fez com qualquer das casas fornecedoras contrato algum que envolva o compromisso de fornecimentos futuros, pelo que se encontra em condições de prover de prompto remedio, e agradecerá até, todas as considerações de *justo reparo* que lhe sejam dirigidas por qualquer dos srs. associados a respeito do quadro de preços aqui annexo.

Aos socios que não estejam familiarizados com o exame e confronto de preços dos adubos chimicos, a direcção recommenda sobre tudo, na leitura d'esse quadro, as cifras contidas na columna 9.ª, que são o verdadeiro e unico aferidor do valor real dos adubos.

Com quantó os adubos chimicos não estejam ainda generalizados no paiz, ha todavia algumas localidades onde já se consomem annualmente por dezenas e centenas de toneladas. De ordinario o agricultor sem experiencia, comprando-os de boa fé, nem se preoccupa com a conveniencia de os mandar analysar, como até não exige, o que a lei aliás lhe faculta, que o vendedor designe na factura sob sua responsabilidade qual a quantidade de principios activos que o adubo contém, de sorte que não

lhe fica elemento algum para saber o que comprou, nem se comprou barato ou caro.

Vêm de molde para fazer comprehender os inconvenientes que d'ahi resultam algumas palavras escriptas sobre este mesmo objecto n'um excellente livrinho do distincto agronomo, o sr. João da Motta Prego, intitulado *Guia pratico para o emprego dos adubos em Portugal*. Diz n'uma das ultimas paginas o mencionado auctor, referindo-se a casas commerciaes pouco escrupulosas que na provincia se occupam d'este ramo de negocio: «E estas chegam á perfeição de, annunciando por preços differentes, adubo para batatas, para vinha, para cereaes, etc., servirem aos seus freguezes sempre do mesmo, fingindo varios. A massa de purgueira custa em Lisboa, sahida da fabrica, 33\$333 réis a tonelada ou 500 réis a arroba; na provincia, nos pequenos depositos, a massa de purgueira é vendida a 400 réis a arroba e a 360 réis. O agricultor compra esta porque lhe é fornecida mais barata, mas o que elle ignora é que esta massa de purgueira chega a ser fraudada com 50 % de areia e terra e que elle paga por 400 ou 360 réis um producto que na realidade não vale mais de 250 réis.»

Ora, se alguns dos nossos consocios tiverem sido victimas d'este genero d'exploração, é bem provavel que, ao receberem agora os adubos fornecidos por intermedio do Sindicato nas condições de custo e garantia de analyse acima exaradas, lhes não deem o devido apreço e os apreçoem de caros, o que, sem vantagem alguma para ninguém, poderá todavia ter o inconveniente de retardar o robustecimento da nossa associação nascente, e isto justamente no periodo em que ella mais carece do esforço de todos. Da mesma fórma que alguns dos srs. associados menos versados sobre este assumpto, tambem a direcção está a aprender, e o que assegura a uns e a outros é que tem vontade d'acertar.

7.º—Que, havendo necessidade de dar andamento com urgencia a diversas requisições de sulfato de cobre e en-ofre, simples e cuprico, feitas ha já algum tempo por

diversos socios, e sendo provavel que outros, entrados posteriormente á data da circular a que já me referi, careçam igualmente de se fornecer d'estes artigos, a direcção faz a respeito dos ditos artigos novo convite, pelo que envia a cada um, juntamente com a presente circular, seis exemplares do modelo que acaba de mandar imprimir para este fim especial das requisições.

E como pela razão supra ha a necessidade de não demorar a encomenda geral, roga aos srs. associados, não só a devolução até ao dia 25 do corrente do exemplar em que fizerem a sua requisição, como tambem a remessa da respectiva importancia, para o calculo da qual encontram os precisos elementos na columna 8.ª do quadro dos preços, tendo todavia em vista as notas do dito quadro, e ainda, que deverão acrescentar ás quantias respectivas, 1\$500 réis por tonelada para as remessas a expedir do Porto, e, para futuras requisições, quando se dê o caso da expedição ser de Lisboa, 3\$000 réis. Convém porém que fique assente que, quando a importancia da quantia enviada pelo socio tenha sido mal calculada, só lhe serão remetidas, dos generos requisitados, as quantidades que, em números redondos de saccas ou barris, a dita quantia possa pagar.

Feito assim o calculo, esperamos que, embora pouco, lhes sobre sempre algum dinheiro, mas a cada um será elle creditado na respectiva conta corrente, e evitar-se-ha por esta fôrma, no caso de deficit, a duplicação de correspondencia, que é da maior necessidade poupar ao serviço é despesas postaes de secretaria.

8.ª—Finalmente, que a direcção declina, pelo menos a respeito de certos artigos e em quanto os fornecimentos se não fazem em maior escala, toda a responsabilidade do não cumprimento do § unico do artigo 31.º dos Estatutos na parte que se refere á inferioridade obrigatoria de preços em confronto com os do mercado. Ha artigos, taes como o gesso e o guano de caranguejo, para os quaes os fornecedores não fizeram ao Syndicato, ou pelo menos *não se dignaram ainda de fazer*, abatimento algum inferior aos